



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA ABASTECIMENTO DE BOTIJÕES DE ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DE SÊMEN BOVINO PARA UTILIZAÇÃO EM INSEMINAÇÕES ARTIFICIAIS PELOS PRODUTORES RURAIS.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

2.1 As especificações dos itens e dos valores cotados estão listadas, conforme segue:

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	NITROSEMEN	NITROGEN	TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
1	LITRO	NITROGÊNIO LÍQUIDO	R\$ 9,97	R\$ 7,50	R\$ 4,84

2.2 O valor médio estimado para contratação é de R\$ 7,43 (sete reais e quarenta e três centavos) por litro de nitrogênio.

2.3 DA SOLUÇÃO PARA O ATENDIMENTO À DEMANDA APRESENTADA:

O pregão presencial é a solução mais adequada à situação pois permite a adesão da proposta mais vantajosa para o município, respeitando a isonomia entre os licitantes. Além disso, proporciona uma justa competição entre as empresas, vencendo a que oferecer o menor preço ou o maior desconto, respeitando a média dos preços entre os orçamentos fornecidos pelas empresas.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A eventual aquisição de nitrogênio líquido, justifica-se pela necessidade de manutenção do Projeto Inseminação, auxiliando e contribuindo positivamente no avanço do setor pecuário e aumentando de forma significativa a produtividade



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

dos produtores rurais, beneficiando diretamente o Município de Galvão e a região com o desenvolvimento desse setor.

3.2. DO VALOR

3.2.1. Para alcançar o valor médio estimado para contratação, foram obtidos 2 (dois) orçamentos de empresas e um termo de homologação e adjudicação de processo licitatório nº 64/2023 do município de Ipuacu, conforme segue:

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	NITROSEMEN	NITROGEN	TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	MÉDIA
1	LITRO	NITROGÊNIO LÍQUIDO	10.000	R\$ 9,97	R\$ 7,50	R\$ 4,84	R\$ 7,43
VALOR TOTAL				R\$ 99.700,00	R\$ 75.000,00	R\$ 48.400,00	R\$ 74.366,67

3.2.2 Levando em consideração a média dos orçamentos obtidos e o termo De homologação, o valor médio da contratação é de R\$ 74.366,67 (setenta e quatro mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) referente a 10.000 litros de nitrogênio líquido.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária que deverá ser utilizada é:

2.047 – MANUTENÇÃO FUNCIONAL DA AGRICULTURA	
66 - 3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - 1.500.0000.0000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DAS MERCADORIAS

A entrega deverá ser realizada na Garagem Municipal, localizada na Rua Tiradentes do Município de Galvão. A empresa contratada deverá realizar o abastecimento de **TODOS** os botijões que estiverem disponíveis. As entregas deverão acontecer mensalmente, em dias úteis. Não serão aceitas entregas realizadas em sábados, domingos ou feriados.



6. DURAÇÃO CONTRATUAL

6.1. A presente licitação terá vigência durante o lapso temporal de um ano, contado a partir da homologação do procedimento licitatório, podendo ser prorrogado.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

6.2.1. A contratada deverá realizar a entrega mensalmente, em dias úteis. Não serão aceitas entregas realizadas em sábados, domingos ou feriados;

6.2.2. A empresa vencedora deverá apresentar cronograma de datas do carregamento, sendo que o carregamento deverá ter um intervalo de 25 a 30 dias;

6.2.3. Realizar o abastecimento direto nos botijões e em **TODOS** os que estiverem disponíveis, **NÃO IMPORTANDO O TEMPO NECESSÁRIO PARA RECARGA** conforme solicitado pela Secretaria de Agricultura. Em casos de não abastecimento de todos os botijões no dia designado para reabastecimento, a empresa CONTRATADA deverá retornar no mesmo mês para realizar o serviço nos reservatórios não reabastecidos;

6.2.4. Realizar a entrega somente acompanhada do fiscal, conforme nomeado no Estudo Técnico Preliminar;

6.2.5. O material deverá estar de acordo com as normas vigentes. Na entrega, serão verificadas quantidades e especificações conforme solicitadas pelo setor responsável, bem como estado de conservação do objeto e as embalagens, se for necessário.

6.2.6. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca de nitrogênio líquido, não podendo substituir por outra de qualidade inferior;

6.2.7. A empresa contratada ficará obrigada a substituir os materiais que não vierem com as especificações solicitadas neste documento, sendo que o ato de recebimento não importará na aceitação;

6.2.8. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas;

6.2.9. Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do contrato, incluídas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;



6.2.10. Assinar a Ata/Contrato em prazo não superior a 05 (cinco) dias a contar da data da convocação. A recusa injustificada do vencedor em assinar/devolver a Ata/contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

6.2.11. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto contratual;

6.2.12. Deverá comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste documento;

6.2.13. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 Promover, por seu responsável, a fiscalização na entrega dos pedidos adquiridos sob o aspecto qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

7.2 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas no edital.

7.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

8. DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA A REFERIDA CONTRATAÇÃO

Para a formalização do instrumento contratual será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Proposta da empresa/fornecedor;
- b) Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo e suas alterações, autenticado por órgão competente. Se for MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- c) Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato;
- d) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;



- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- j) Certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial;
- k) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993;
- l) Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação;
- m) **Declaração** atualizada de Conta Corrente para fins de recebimento;
- n) CTF – Cadastro técnico federal IBAMA;
- o) Certificado de inspeção veicular;
- p) Certificado de inspeção de produtos perigosos.

9. RESPONSÁVEL PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O responsável pela Gestão e, também, pela fiscalização do contrato a ser celebrado será o servidor **Anderson Nalin**, médico veterinário. As respectivas atribuições estão definidas nos art. 1º e 2º do Decreto Municipal n. 93/2023, expostos a seguir:

Art. 1º A gestão dos contratos será feita por servidor(es) de cada Secretaria que será(ão) designado(s) para acompanhar de maneira geral o andamento das contratações e, em especial:

- I - Conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;
- II - Providenciar a publicação tempestiva do extrato do contrato;
- III - Conferir a existência de designação de fiscal para cada contrato celebrado pela Administração e da indicação formal de preposto pelo contratado;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

IV - Controlar os prazos de vencimentos dos contratos, dos fornecimentos e dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, após a oitiva do fiscal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis do término da vigência;

V - Controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive em atas de registro de preços, em conformidade com a legislação;

VI - Adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação;

VII - Receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade superior;

VIII - Verificar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinar a possibilidade da sua substituição nos casos em que permitida e providenciar a sua liberação ao fim do contrato, conforme o caso;

IX - Deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação;

X - Examinar, periodicamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade superior, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual no caso de manutenção do descumprimento, observando a ampla defesa e o contraditório;

XI - Manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação;

XII - Supervisionar o fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, visando à observância da ordem cronológica de pagamentos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

XIII - Executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

Da Fiscalização dos Contratos

Art. 2º Para cada contrato será previamente designado um fiscal, cujas atribuições, além de outras expressamente fixadas no ato de designação, são:

I - Solicitar a autuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do contrato;

II - Conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;

III - Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;

IV - Juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;

V - Registrar, em livro próprio, todas as ocorrências durante a execução do contrato, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto;

VI - Fazer cumprir fielmente as obrigações avançadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;

VII - Solicitar à autoridade superior a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização, caso necessário;

VIII - Conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

- IX - Dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;
- X - Dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e
- XI - Executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

10. DO REAJUSTE, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas conforme os termos dos artigos: Arts. 124, 125, 126, 130, 131 e seguintes da Lei 14.133/21;

10.2. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado.

10.4. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA. A extinção do contrato poderá ser:

10.4.1. Determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

10.4.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE;

10.4.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou Compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11. SANÇÕES

As penalidades a serem aplicadas por descumprimento na prestação dos serviços são as previstas na Lei n. 14.133/2021.

E-mail: licitacao@galvao.sc.gov.br

Telefone: (49) 3342-1111

Site: galvao.sc.gov.br

Aba – transparência - licitação

Galvão, 26 de março de 2024

Alceu Luiz Casarin
Secretário de Agricultura e Infraestrutura